



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 05/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.

Aos 28 dias do mês de julho de 2015 (dois mil e quinze), a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no **PADM nº 1.28.000.000888/2014-58**, referente ao Pregão nº 07/2014, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, firmado com a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.573.987/0001-82, estabelecida na Avenida Xavantes, número 2.118, Cidade Satélite, Natal/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** do Contrato nº 05/2014, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O *caput* da **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor global mensal de R\$ 104.751,76 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 1.257.021,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, vinte e um reais e doze centavos), assim distribuídos:

Fornecedor: Roland Vigilância Ltda.

CNPJ: 07.573.987/0001-82

Endereço: Avenida Xavantes, nº 2118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal/RN

Telefone: (84) 4006-9393

E-mail: roland@suaseguranca.com.br

E-mail: roland@suaseguranca.com.br

Item	Característica do Posto de Serviço	Locais	Valor por Vigilante	Qte. de Vigilante por Posto	Valor por Posto	Qte. De Postos	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	Natal – Sede Atual	R\$ 4.068,30	2	R\$ 8.136,60	2	R\$ 16.273,20	R\$ 195.278,40
2	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.240,91	2	R\$ 6.481,82	2	R\$ 12.963,64	R\$ 155.563,68
3	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.876,12	1	R\$ 2.876,12	2	R\$ 5.752,24	R\$ 69.026,88
TOTAL – NATAL – SEDE ATUAL						6	R\$ 34.989,08	R\$ 419.868,96

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Recapitulativa da República no Estado do Rio Grande do Norte								
4	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Assu	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
5	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
6	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	R\$ 34,094,88
TOTAL – PRM-Assu						3	R\$ 17.436,00	R\$ 209.232,00
7	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Caicó	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
8	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
9	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	R\$ 34,094,88
TOTAL – PRM-Caicó						3	R\$ 17.436,00	R\$ 209.232,00
10	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Mossoró	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
11	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
12	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.859,92	1	R\$ 2.859,92	1	R\$ 2.859,92	R\$ 34.319,04
TOTAL – PRM-Mossoró						3	R\$ 17.454,68	R\$ 209.456,16
13	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Pau dos Ferros	R\$ 4.062,39	2	R\$ 8.124,78	1	R\$ 8.124,78	R\$ 97.497,36
14	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.234,99	2	R\$ 6.469,98	1	R\$ 6.469,98	R\$ 77.639,76
15	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	1	R\$ 2.841,24	R\$ 34,094,88
TOTAL – PRM-Pau dos Ferros						3	R\$ 17.436,00	R\$ 209.232,00
VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL							R\$ 104.751,76	R\$ 1.257.021,12

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos efeitos financeiros, caberá à CONTRATADA o valor total de **R\$ 35.929,40** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), sendo **R\$ 11.995,20** (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais) relativos à sede da PRRN, **R\$ 5.990,00** (cinco mil, novecentos e noventa reais) relativos à PRM-Assu, **R\$ 5.990,00** (cinco mil, novecentos e noventa reais) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 5.964,20** (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) relativos à PRM-Mossoró e **R\$ 5.990,00** (cinco mil, novecentos e noventa reais) relativos à PRM-Pau dos Ferros, em virtude da retroação dos efeitos da repactuação de fevereiro a junho de 2015. Para tanto, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2015NE000038, 2015NE000039, 2015NE000040, 2015NE000041 e 2015NE000042, à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas do respectivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS

Conforme orientações constantes do Parecer AKBGAG-PR/RN/Assessoria Jurídica nº 20/2015, e até decisão final da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho (SDC/TRT) sobre a concessão ou não do auxílio alimentação, o presente **Segundo Termo de Apostilamento** passa a valer a partir da sua assinatura, tornando sem efeito o Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 05/2014, assinado em 07/07/2015.

Natal/RN, 28 de julho de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rodrigo Akira Yamashita – Secretário Estadual substituto